



| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

CEETEPS-PRC-2021/00634
Convênio nº 020/2022

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA
SOUZA E O MUNICÍPIO DE PORTO
FERREIRA, VISANDO A MANUTENÇÃO
FÍSICA DA ETEC "PROFESSOR JADYR
SALLES".**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 603ª sessão de 14/04/2022 e o Município de **PORTO FERREIRA**, cuja Prefeitura Municipal está situada à Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, CEP: 13.660-000, Porto Ferreira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.023, de 23 de outubro de 2013, resolvem firmar o presente Convênio em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional entre o **CEETEPS** e o **MUNICÍPIO** visando a manutenção física da Etec "Professor Jadyr Salles", Unidade de Ensino Técnico do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, criada pelo Decreto Estadual nº 54.066, de 27/02/2009, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo, por meio de cursos de nível técnico, possibilitando a formação técnica à população do Município e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

competente e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 - São atribuições do CEETEPS:

- a)** manter o módulo mínimo de recursos humanos, como: direção, pessoal técnico-administrativo e docentes, contratados mediante concurso público, na forma da Lei, necessários ao perfeito funcionamento da Escola Técnica Estadual (Etec);
- b)** responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle da vida escolar dos discentes e pela expedição de diplomas e respectivos registros, em consonância com as determinações legais
- c)** alocar os servidores cedidos por força deste convênio na estrutura administrativa da Etec "Professor Jadyr Salles", dando-lhes a conhecer o seu Regimento Interno e demais normas de conduta pertinentes;
- d)** acompanhar o desempenho de cada servidor designado, orientando-os quando necessário;
- e)** controlar e atestar, por meio de sua unidade de ensino, Etec "Professor Jadyr Salles", a frequência dos servidores, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste convênio em todos os seus termos.
- f)** colocar à disposição dos cursos técnicos, a serem instalados, mobiliário, materiais e equipamentos necessários e indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- g)** colocar à disposição da Escola Técnica Estadual o acervo bibliográfico mínimo indispensável para o desenvolvimento dos cursos;
- h)** responsabilizar-se pelas despesas com serviços de telefonia, rede internet, link intragov, vigilância/segurança patrimonial e limpeza em ambiente escolar.

2.2 - São atribuições do MUNICÍPIO:

- a)** providenciar a regularização cartorária do terreno e das edificações do imóvel situado à Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca Jr., nº 849 - Vila Nova, CEP: 13660-158, Porto Ferreira /SP, matrícula 13.374, onde funciona a Etec "Professor Jadyr Salles", visando a sua transferência ao CEETEPS, para que o mesmo possa assumir a sua manutenção;
- b)** disponibilizar recursos humanos, sendo 03 (três) auxiliares de serviços gerais, para prestação de serviços na Etec "Professor Jadyr Salles", situada no município de Porto Ferreira;
- c)** responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da seguridade social, no que concerne aos servidores municipais disponibilizados em cumprimento à alínea "b" da Cláusula 2.2 deste Convênio;

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

- d)** responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de energia elétrica, água, impostos e taxas que possam recair sobre o imóvel, no período de vigência desta avença;
- e)** responsabilizar-se pela aprovação junto aos órgãos competentes, referentes ao alvará de funcionamento, habite-se, renovação do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros e/ou outros, conforme legislação vigente, a fim de garantir o uso e segurança da comunidade escolar;
- f)** fazer, em conjunto com a Etec "Professor Jadyr Salles", no município e entorno, a divulgação na mídia e em visitas às escolas do município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibulinho) para a Habilitação Profissional a ser instalada por força deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DOS CURSOS

3.1 – Os cursos previstos no presente convênio serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

4.1 – Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicarão Gestores como responsáveis pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

4.2 - Ficam indicados como Gestores:

- a) pelo MUNICÍPIO: Maria Lúcia Baltieri;
- b) pelo CEETEPS: Prof. Renato Vicente de Paula- Diretor da Etec "Professor Jadyr Salles".

4.3 – São atribuições dos Gestores:

- a)** zelar pelo fiel cumprimento das obrigações dos partícipes e do Plano de Trabalho, no que tange à execução das metas, obedecendo ao cronograma físico e o uso adequado dos recursos financeiros empregados, por cada partícipe, na consecução do objeto;
- b)** monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos dos cursos, avaliando-os, periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;
- c)** elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

5.1 - O acompanhamento e supervisão da execução do convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas "in loco" ou por intermédio de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 - O presente ajuste não contempla a transferência de recursos entre os partícipes;

6.2 - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS (dotação econômica: 12.364.1039.5292) e do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório no tocante à:

- a) resultados alcançados e seus benefícios;
- b) grau de satisfação do público beneficiário;
- c) frequência dos docentes;
- d) quantidade de pessoas graduadas ao final e a forma de como os cursos foram desenvolvidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

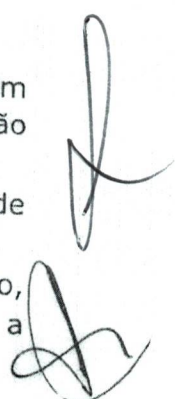
9.1 - O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 - Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias;

10.2 - O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas;

10.3 - Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a



Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

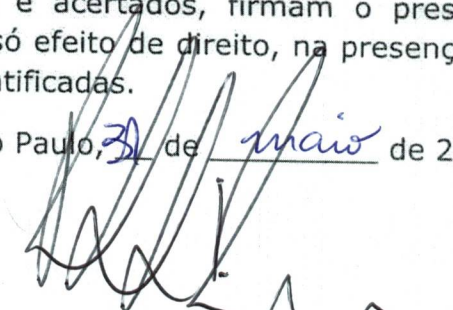
12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 31 de maio de 2022.

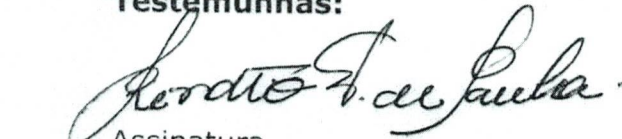


LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente
Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza-CEETEPS



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPE
Prefeito Municipal
Porto Ferreira

Testemunhas:



Assinatura
Nome:
RG :

Assinatura
Nome:
RG :

Renato Vicente de Paula
RG. 18.917.701-9
Diretor de Escola Técnica



| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

Plano de Trabalho

Denominação do Projeto: Manutenção Física da Etec "Professor Jadyr Salles", de Porto Ferreira/SP.

Unidade Proponente: Administração Central.

Gestores do Convênio:

CEETEPS: Prof. Renato Vicente de Paula- Diretor da Etec "Prof. Jadyr Salles"
MUNICÍPIO: Maria Lúcia Baltieri

2022

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

I - DA JUSTIFICATIVA:



Considerando que a evolução econômica e social do Estado de São Paulo exige das Instituições novas formas de trabalho, mais flexíveis, dinâmicas e abrangentes e que a transformação tecnológica dos setores produtivos, com recentes processos de produção e formas de organização do trabalho exigem criação e atualização de métodos e estratégias de inserção no mundo do trabalho, Estado e Município se organizam para redesenharem uma nova matriz de formação profissional;

Considerando que o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza é o grande responsável pela Educação Profissional no Estado de São Paulo, com suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia presentes em mais de 300 municípios oferecendo as mais diversas Habilitações Profissionais e Cursos Superiores de Tecnologia, atuando diretamente na formação profissional de jovens e adultos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e para a promoção social de seus habitantes, juntamente com os Municípios Paulistas, desenvolvendo políticas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino e à expansão do ensino profissionalizante de nível técnico e tecnológico, proporcionando a otimização de recursos físicos, materiais e humanos;

Considerando que, inquestionavelmente, o Estado de São Paulo concentra a maior força industrial, comercial e financeira do País, além de ser o maior mercado consumidor brasileiro e, por esse motivo, a disputa por uma colocação profissional ratifica a necessidade da qualificação, especialização, aperfeiçoamento e atualização do jovem e do trabalhador, conduzindo-o ao permanente desenvolvimento de novas aptidões para a vida produtiva;

Considerando, ainda, que a implementação de políticas públicas mais amplas com vistas ao crescimento de oferta neste campo torna-se cada vez mais importante, a realização de ações voltadas para os jovens e adultos, principalmente para aqueles que vivem em situação de exclusão social, muitas vezes impossibilitados de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade, para trilhar efetivamente no caminho de uma profissão, é gesto fundamental e urgente. É investir em um futuro melhor para esses cidadãos e para a sociedade.

Considerando que a Etec "Professor Jadyr Salles", desde a sua instalação até os dias de hoje, muito tem contribuído para a formação técnica de qualidade dos jovens pertencentes às famílias do Município de Porto Ferreira e região, oferecendo cursos técnicos dos mais diversos eixos tecnológicos, concomitantes às tendências do mercado, e por consequência à inserção no mundo do trabalho;

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

Neste contexto, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Porto Ferreira uniram-se para a manutenção da Escola Técnica Estadual "Professor Jadyr Salles", criada pelo Decreto Estadual nº 54.066, de 27 de fevereiro de 2009, em funcionamento na Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca Jr., nº 848 - Centro - Porto Ferreira, que oferece o Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio (Etim) e Cursos Técnicos gratuitos aos mais 56.000 habitantes de Porto Ferreira e para a sua região de abrangência, para atender o mercado de trabalho bem diversificado da região. A economia do município é formada por uma multiplicidade de atividades mercantis que se desenvolvem nos mais diversos ramos, das quais destacamos as indústrias de transformação de minerais não metálicos (vidros e embalagens, cerâmica de mesa e faiança, olarias de tijolos e telhas de barro, pisos e revestimentos cerâmicos) e papel e papelão; alimentos (cereais, aves, lácteos e bebidas); metalúrgicas e tecnologia (fios e condutores elétricos, chaves disjuntores e comandos, circuitos integrados), entre outras.

Considerando ser de relevante interesse público que a parceria entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Porto Ferreira seja mantida para que a Etec "Professor Jadyr Salles" continue a oferecer o ensino médio integrado ao técnico e o ensino técnico, possibilitando aos jovens e adultos o contínuo desenvolvimento de suas aptidões.

Para que o Centro Paula Souza e a Prefeitura de Porto Ferreira continuem, por intermédio da parceria entre o Estado e o Município, a oferecer educação profissional de qualidade à população do município e região, as duas entidades resolvem celebrar o presente convênio de cooperação técnico-educacional, a fim de preservar as dependências e o perfeito funcionamento da Etec "Professor Jadyr Salles".

II - DO OBJETO A SER EXECUTADO

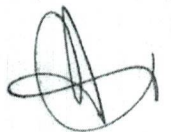
2.1 Geral:

2.1.1 - Manutenção das condições físicas, administrativas e pedagógicas para o pleno funcionamento da Etec "Professor Jadyr Salles", de Porto Ferreira, localizada na Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca, nº 849, Centro, no município de Porto Ferreira/SP, pelo Município.

2.2 - Específicos:

2.2.1 Formalizar o Convênio entre o CEETEPS e o Município de Porto Ferreira;

2.2.2 Manter as dependências físicas, pessoal administrativo, de apoio e pedagógico, necessários ao funcionamento da Etec "Professor Jadyr Salles", conforme Atribuições dos Partícipes explicitadas na avença.



Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

III – DAS METAS:

3.1 Colaborar para a formação de jovens para que desenvolvam e apliquem habilidades e atitudes empreendedoras no mercado de trabalho e/ou possam fomentar a criação de novos negócios, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico de Porto Ferreira e região;

3.2 ampliar a possibilidade de empregabilidade dos alunos, por meio de ofertas de cursos técnicos alinhados com o mercado local.

3.3 realizar o vestibulinho, pelo CEETEPS, a cada semestre, durante a vigência do convênio;

3.4 avaliar o projeto a cada ano da vigência do convênio.

IV – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA

Cód.	ETAPAS	Cód.	FASES	Responsável	Cód.	ATIVIDADES	Prazo Limite*
1	Preparação	1.1	Elaboração do Convênio	CPS	1.1.1	Tratativas de elaboração da minuta de convênio e plano de trabalho	Até fevereiro/2022
		1.2	Aprovação	CPS /MUNICÍPIO	1.2.1	Aprovação nas diversas instâncias do CEETEPS (CETEC/UiE/URH/UGAF/CJ e CD) e do Município	Até março /2022
		1.3	Assinatura	CPS /MUNICÍPIO	1.3.1	Assinatura do convênio	abril-maio / 2022
2	Execução	2.1	Obrigações	CPS	2.1.1	Custear despesas com vigilância patrimonial e, limpeza ambiente escolar	durante a vigência do convênio
					2.1.2	Manter o pessoal técnico-administrativo e docentes	durante a vigência do convênio
					2.1.3	Adquirir mobiliário, equipamentos e acervo bibliográfico	durante a vigência do convênio
					2.1.4	Custear despesas com internet, Link intragov e telefone.	durante a vigência do convênio
					2.1.5	Alocar e acompanhar os servidores cedidos pela Prefeitura	durante a vigência do convênio
				MUNICÍPIO	2.1.6	Disponibilizar recursos humanos e pessoal de apoio	durante a vigência do convênio
					2.1.7	Providenciar a regularização cartorária do imóvel	durante a vigência do convênio
					2.1.8	Custear despesas com energia elétrica, água	durante a vigência do convênio
					2.1.9	Responsabilizar-se pela aprovação (alvará, habite-se, AVCB) nos órgãos competentes)	durante a vigência do convênio
3	Funcionamento do curso	3.1	Ações	CPS	3.1.1	Divulgação Inscrição Realização das provas Classificação Matrícula Início das aulas	durante os meses de junho e dezembro dos anos 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026
4	Avaliação	4.1	De Produto / processo	CPS	4.1.1	Avaliação /Relatório de Prestação de Contas	Final de cada ano letivo

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

V - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O termo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item IV, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

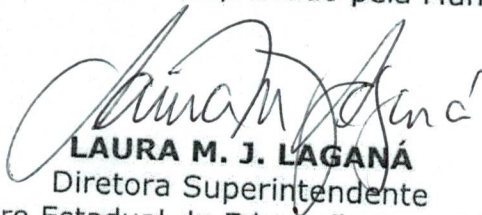
VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - Não há repasse de recursos materiais e/ou financeiros por parte dos partícipes;

6.2 - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS (Programa 1039 - Programa Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - Dotação econômica: 12.364.1039.5292 - Desenvolvimento da Educação Profissional - Técnica) e do Município.

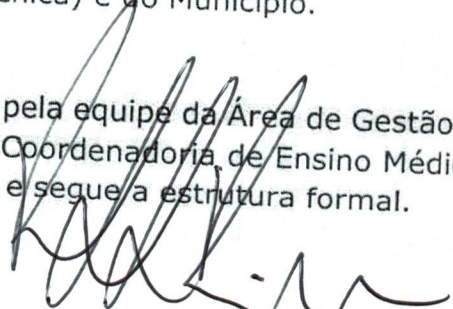
VII - ELABORAÇÃO

7.1 O presente Plano de Trabalho foi elaborado pela equipe da Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC, bem como pela Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico - CETEC, aprovado pela Municipalidade e segue a estrutura formal.



LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza-CEETEPS



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
Prefeito Municipal
Porto Ferreira



| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC



Protocolo 7.283/2022



Código: 851.016.522.101.524.678

De: **Roberto Antonio Diniz** Setor: **SG - Secretaria de Gestão**

Despacho: **7- 7.283/2022**

Para: **GP-CHEFGAB - Chefia de Gabinete**

Assunto: **Outro**

Porto Ferreira/SP, 24 de Maio de 2022

Para:

ETEC PROFESSOR JADYR SALLES

e202dir@cps.sp.gov.br

Porto Ferreira/SP, . . 13660158 / Vila Nova
Porto Ferreira

Sr Chefe de Gabinete

Restituo observando que atualmente disponibilizamos à ETEC uma servidora do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na SDET, com vencimentos mensais em torno de R\$ 2.500,00, frente à obrigação futura de cessão de 3 Auxiliares de Serviços Gerais, cujo impacto segue em anexo.

Por outro lado, não verificamos no termo anexo menção à obrigação do Município com transporte de alunos, ou fornecimento de passe escolares, consultando se será objeto de nova avença.

Atenciosamente

Roberto Antonio Diniz
Secretário de Gestão

Prefeitura de Porto Ferreira - Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro, Porto Ferreira - SP - CEP 13660-015 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/05/2022 12:24:35 por Luis Guilherme Panone - Chefe de Gabinete

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey

1Doc

Impacto Mensal Imediato									
Descrição	Quantidade	Vencimento	Insalubridade/Periculosidade*	1/3 de Férias	13º Salário	Previdência	Total Mensal		
Auxiliar de Serviços Gerais (Ref. 1)	3	R\$ 1.283,45		R\$ 35,65	R\$ 106,95	R\$ 431,03	R\$ 5.571,24		
Total Geral	3						R\$ 5.571,24		

TOTAL ANUAL SEM INSALUBRIDADE R\$66.854,91

Impacto Mensal Imediato									
Descrição	Quantidade	Vencimento	Insalubridade/Periculosidade*	1/3 de Férias	13º Salário	Previdência	Total Mensal		
Auxiliar de Serviços Gerais (Ref. 1)	3	R\$ 1.283,45	R\$ 256,69	R\$ 42,78	R\$ 128,35	R\$ 431,03	R\$ 6.426,88		
Total Geral	3						R\$ 6.426,88		

* Se necessário pagamento de Insalubridade/Periculosidade, deverá passar por avaliação do técnico em segurança do trabalho.

TOTAL ANUAL COM INSALUBRIDADE 20% R\$77.122,51

Impacto Mensal Imediato									
Descrição	Quantidade	Vencimento	Insalubridade/Periculosidade*	1/3 de Férias	13º Salário	Previdência	Total Mensal		
Auxiliar de Serviços Gerais (Ref. 1)	3	R\$ 1.283,45	R\$ 513,38	R\$ 49,91	R\$ 149,74	R\$ 431,03	R\$ 7.282,51		
Total Geral	3						R\$ 7.282,51		

* Se necessário pagamento de Insalubridade/Periculosidade, deverá passar por avaliação do técnico em segurança do trabalho.

TOTAL ANUAL COM INSALUBRIDADE 40% R\$87.390,11

